



## DIMENSÃO NEGATIVA DO DIREITO À SAÚDE E A QUESTÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA COMERCIALIZAÇÃO DO CIGARRO

Nyverson Ferreira Moura<sup>1</sup>;  
Luiz Gustavo Simões Valença de Melo<sup>2</sup>;  
Roberta Cruz da Silva<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Estudante do Curso de Direito – Faculdade ASCES; E-mail: nyverson@hotmail.com.br

<sup>2</sup> Prof. Esp./Curso de Direito – Faculdade ASCES; E-mail: lgustavo22@hotmail.com

<sup>3</sup> Prof. Msc./ Curso de Direito – Faculdade ASCES; E-mail: robertacruzsilva@hotmail.com

**Introdução:** aborda-se os malefícios causados pelo consumo do cigarro, que representa uma afronta ao direito constitucional à vida, baseando-se, na dimensão negativa do direito de defesa à saúde, que é a obrigação de se evitar toda e qualquer agressão à saúde. O tabagismo alcança 18,8% da população brasileira com idade superior a 15 anos, segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA/MS). Esta parcela da sociedade utiliza, comumente, o Sistema Único de Saúde (SUS), no tratamento de doenças relacionadas ao consumo do cigarro, gerando gastos públicos consideráveis, o que torna o tema de interesse da coletividade. **Objetivos:** demonstrar que o Estado, ao permitir o consumo do cigarro, é conivente com uma prática inconstitucional, que atenta contra a saúde. **Métodos:** adotou-se a pesquisa doutrinária. Também foram pesquisadas a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Saúde. Adiante, foram analisados relatórios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); do Instituto Nacional do Câncer (INCA); e da Organização Mundial de Saúde (OMS). **Resultados:** apresenta-se como hipótese a proibição da venda do tabaco baseando-se na dimensão negativa do direito à saúde. Partindo-se do fato de que o consumo do tabaco traz incontáveis prejuízos à saúde dos seus usuários e de terceiros, causando um impacto considerável nas finanças estatais e, principalmente, nas vidas dos usuários e seus familiares. A obrigação estatal que há em prestar um serviço de saúde pública de qualidade (direito positivo), há em prevenir o dano à saúde (direito negativo). **Conclusões:** associando a defesa negativa do direito à saúde e os malefícios do tabagismo, caracterizada está uma inconstitucionalidade, onde a permissibilidade da venda significa que um terceiro (fabricante) tem autorização para causar danos à saúde da população por meio de um produto (cigarro). Conscientização; inibição do consumo; e tratamento dos dependentes em abstinência, paulatinamente, alterarão o quadro descrito.

**Palavras-chave:** comercialização do cigarro; declaração de inconstitucionalidade; defesa negativa da saúde

**Área:** F.5.4 – Direito Constitucional